ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 3.387 – DE 1° DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS DE MONTENEGRO e abertura de Crédito Especial.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS DE MONTENEGRO, organização civil com sede à Rua Alberto Gottselig, s/n, nesta Cidade, CGC nº 03037712/0001-73, para o repasse de recursos no montante de R$ 20.000,00 (*Vinte mil reais*), a serem aplicados na organização do evento bienal, instituído pela Lei nº 3029/94, alterada pela Lei nº 3053/95, denominada "ARTE & FESTA – Montenegro é muito mais...", que integra o Calendário de Eventos do Município para o ano de 1999, aprovado pelo Decreto nº 2.395, de 31.12.98.

Parágrafo Único – A COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS DE MONTENEGRO deverá apresentar prestação de contas documental dos recursos repassados, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 01 11 65 363 1045 – 3233 – 426
04 - SMAIC
01 - Administração
11 - Indústria, Comércio e Serviços
65 - Turismo
363 - Promoção de Turismo
1045 - Festa bienal – Arte & Festa, Montenegro é muito mais...
3233 - Contribuições Correntes

.....

.....

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0401.11623461006 – 3132 – 407	R$	5.000,00
0401.11653631013 – 3120 – 423	R$	4.000,00
0401.11653631013 – 3132 – 424	R$	10.000,00
0401.11653631013 – 4110 – 425	R$	1.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.